

LEI MUNICIPAL Nº326, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Adequação de Gerenciamento Administrativo dos Cargos em Comissão”.

ADALBERTO SILVADO VIEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam extintos no Gabinete do Prefeito, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor de Esportes (CC2/FG2);
- b) 02 (dois) Assessores Administrativos (CC2/FG2);
- c) 01 (um) Assessor Especial (CC2/FG2).

Art. 2º - Ficam criados no Gabinete do Prefeito, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 02 (dois) Diretores Administrativos (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Assessor Administrativo (CC3/FG3).

Art. 3º - Ficam extintos na Secretaria Municipal de Administração, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor Administrativo e de Recursos Humanos (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Diretor da Junta de Serviço Militar (CC2/FG2);
- c) 01 (um) Diretor de Serviço de Telefonia (CC2/FG2);
- d) 01 (um) Diretor de Patrimônio (CC2/FG2);
- e) 01 (um) Coordenador de Registros de Terrenos, Marcas e Serviço de Taxi (CC3/FG3).

Art. 4º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Administração, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor Administrativo (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Diretor de Recursos Humanos (CC2/FG2);
- c) 01 (um) Diretor de Licitações e Contratos (CC2/FG2);
- d) 01 (um) Assessor de Licitações e Contratos (CC3/FG3).

Art. 5º - Ficam extintos na Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Assessor Financeiro (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Coordenador da Fiscalização Tributária (CC3/FG3);

Art. 6º - Ficam criados na Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor Financeiro (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Diretor Administrativo (CC2/FG2);
- c) 01 (um) Assessor de Tributário e de Fiscalização (CC3/FG3);
- d) 01 (um) Assessor Administrativo (CC3/FG3);
- e) 01 (um) Assessor Financeiro (CC3/FG3).

Art. 7º - Ficam extintos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Assessor Técnico (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Diretor do Museu Municipal (CC2/FG2).

Art. 8º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor Geral (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Diretor Administrativo (CC2/FG2);
- c) 01 (um) Diretor Cultural (CC2/FG2);
- d) 01 (um) Assessor Administrativo (CC3/FG3).

Art. 9º - Ficam extintos na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor de Transportes Aquaviários (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Assessor Executivo (CC3/FG3);
- c) 01 (um) Coordenador da Fábrica de Concretagem (CC3/FG3);
- d) 01 (um) Coordenador da Oficina Municipal (CC3/FG3).

Art. 10 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor de Trânsito (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Assessor de Trânsito (CC3/FG3).

Art. 11 - Ficam extintos na Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Coordenador da Pesca (CC3/FG3);
- b) 01 (um) Coordenador do Meio Ambiente (CC3/FG3).

Art. 12 - Ficam criados na Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor Administrativo (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Assessor Administrativo (CC3/FG3).

Art. 13 - Ficam extintos na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor de Saúde e Ação Social (CC2/FG2).

Art. 14 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor Administrativo (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Assessor Administrativo (CC3/FG3).

Art. 15 - Ficam extintos na Secretaria Municipal de Turismo e Promoções, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor Geral (CC2/FG2).

Art. 16 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Turismo e Promoções, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor Administrativo (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Diretor de Esportes e Promoções (CC2/FG2).

Art. 17 – Fica criada a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SMCP.

Art. 18 – Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 19 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Diretor de Coordenação (CC2/FG2);
- b) 01 (um) Diretor de Planejamento (CC2/FG2);
- c) 01 (um) Assessor de Coordenação (CC3/FG3);
- d) 02 (dois) Assessores Administrativos (CC3/FG3);
- e) 02 (dois) Assessores de Planejamento (CC3/FG3).

Art. 20 – Revogam-se o Art. 7º, itens 3 e 5, Art. 9º, itens 2 e 4, Art. 11, parágrafo único, item 2, Art. 12, parágrafo único, itens 6 e 7, Art. 13, parágrafo único, itens 4 e 5, da Lei Municipal nº020/90, Art. 3º, item 2, alínea A e B, da Lei Municipal nº026/91, Art. 5º, inciso II e III, da Lei Municipal nº010/92, Art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº001/93, Art. 2º, itens 5, 6 e 7, Art. 3º, item 7, da Lei Municipal nº014/93 e Art. 2º, da Lei Municipal nº031/93.

Art. 21 – Os ocupantes dos cargos dos artigos 1º, 3º, 5º, 7º, 9º, 11, 13 e 15, serão imediatamente exonerados caso estejam preenchidos na data que entra em vigor esta Lei.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

Adalberto Silvado Vieira
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração